PREFEITURA MUNICÍPAL DE OURO PRETO DO OESTE
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 174/10
Folha 002
Assinatura

Ofício nº. 109 **/GP/10** **Em 03 de maio de 2010**

Senhor Presidente,

Através deste, encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº. 1418 de 03 de maio de 2010, Autoriza o Poder Executivo a Celebrar Convênio com Organização da Sociedade Civil de Interesse Público Pais e Filhos – OSCIP – PF, CNPJ 07.520.996/0001-05, e dá outras providências, para que o mesmo seja submetido à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

Considerando a natureza da matéria, solicitamos que seja observado o regime de urgência especial, inclusive, com a convocação de Sessões Extraordinárias.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Protocolo nº 150
Recebido em 03/05/10
Às 15:45 Horas

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO MUNICIPAL

À Sua Excelência o Senhor
GILVANE FERNANDES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste – RO

PREFEITURA MUNICÍPAL DE OURO PRETO DO OESTE
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Prod 174/10
Folha 003
Assinatura

MENSAGEM Nº. 174

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº. 1418 de maio de 2010, que Autoriza o Poder Executivo a Celebrar Convênio com a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público Pais e Filhos – OSCIP – PF, CNPJ 07.520.996/0001-05, e dá outras providências, para que seja submetida de Regime Especial de Urgência à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

Pretende a presente matéria regularizar a situação atual dos repasses financeiros feitos a entidades sem fins lucrativos.

Impera dizer aos Senhores Vereadores, que é necessária autorização legislativa específica para firma convênio com a entidade, nos termos do art. 19 da Lei n°. 1.357, de 15 de junho de 2008 – LDO.

Assim, senhores Vereadores, é com esse raciocínio que encaminhamos a presente matéria, aguardando a deliberação de Vossas Excelências.

Ouro Preto do Oeste, em 03 de maio de 2010.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICÍPAL DE OURO PRETO DO OESTE
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Proc 174/10
Folha 004
Assinatura

PROJETO DE LEI Nº. 1418 **DE** 03 **DE MAIO DE 2010.**

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO PAIS E FILHOS – OSCIP – PF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, RO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), com a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO PAIS E FILHOS – OSCIP – PF, CNPJ 07.520.996/0001-05, para realização do CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO no Ginásio de Esporte Agmar de Souza Gomes (PIAOZÃO) - Município de Ouro Preto do Oeste, previsto para dia 10 de maio de 2010.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os recursos a serem repassados a entidade, para fins previstos neste artigo, cobrirão despesas com:

I. **Material de Consumo;**
II. **Premiação;**
III. **Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; e;**
IV. **Serviços de Terceiros – Pessoa Física.**

Art. 2º. As despesas decorrentes dessa Lei correrão à conta de dotação própria, Programação 27.812.0010.2034, Elemento de Despesas 3.3.50.39.00, Cód. Reduzido 157.

Art. 3º. As condições, obrigações e o valor dos repasses serão previstos nos termos de convênio.

Art. 4º. Todos os projetos de eventos, de qualquer natureza esportiva, deverão ser previamente apreciados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte através do Departamento de Cultura e Esporte.

Art. 5º. A Convenente deverá prestar contas no prazo máximo de 60 dias, após o fim da vigência do Convênio junto ao órgão competente da Prefeitura, nos termos das Resoluções do Tribunal de Contas do Estado.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 174/10
Folha 005
Assinatura

Art. 6º. As atividades resultantes dos eventos esportivos beneficiados por esta Lei terão, de destacar, em sua publicidade, o nome e o apoio institucional do Município de Ouro Preto do Oeste.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ouro Preto do Oeste, em 03 de maio de 2010.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
1º VOTAÇÃO
Quorum 08 Favor 08 Contra -0-
Sessão Extraordinária Horas 21:30
Em 03 de 05 de 2010

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
2º VOTAÇÃO
Quorum 08 Favor 08 Contra -0-
Sessão Extraordinária Horas 22:00
Em 03 de 05 de 2010

PREFEITURA MUNICÍPAL DE OURO PRETO DO OESTE
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE – RO
Proc 174/10
Folha 006
Assinatura

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a prerrogativa do Art. 19 da Lei Municipal nº. 1.357, de 15 de junho de 2008 – LDO, no qual ser necessário autorização legislativa específica para firma convênio, ser uns dos requisitos principais para celebração de convênios com entidades sem fins lucrativos e de Utilidade Pública, justificamos que o presente convênio visa atender a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público Pais e Filhos – OSCIP – PF na 2ª SUPERCOPA ESTADUAL DE FUTSAL/OURO PRETO DO OESTE CATEGORIAS DE BASE.

Todos os anos o Município realiza Campeonato Municipal de Futebol Categoria adulto, por se tratar de um esporte tradicional que integra equipes do Município e zona rural. Por isso, foi solicitado através de Associações, Professores da área de Educação Física, Pais e alunos de varias escolinhas de futebol do Município de Ouro Preto do Oeste, que fosse realizado uma competição de nível Municipal na modalidade Futsal categoria de base, voltada para atender essas crianças e adolescentes que tanto treina nas escolinhas e não participa de nenhuma competição no Município.

O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO constituem-se em instrumento de suma importância, por promover o FUTEBOL, paixão nacional, e ao mesmo tempo em que propõe pelo conjunto de regras que se aplicam ao esporte, a contribuição para Interagir equipes de futebol proporcionando lazer e esporte, buscando desta forma o bem estar social e reafirmar que o esporte seja coletivo ou individual é a melhor forma de integração.

Ouro Preto do Oeste, em 03 de maio de 2010.

Atenciosamente.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
Proc 174/10
Folha 007
Assinatura

Organização da Sociedade Civil de Interesse Público Pais e Filhos –OSCIP-PF

l) Estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologia alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades supra mencionadas.

§ 1º - A OSCIP-PF não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social

Artigo 5º - No desenvolvimento de suas atividades, a OSCIP-PF observará os princípios da legalidade impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero, ou religião.

§ 1º A OSCIP-PF se dedica às suas atividade por meio de execução direta de projetos, programas ou planos de ações, por meio de doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Artigo 6º - A OSCIP-PF terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento, por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembléia Geral, e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria.

Artigo 7º - A fim de cumprir suas finalidades, a Organização se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

CAPITULO II
DOS ASSOCIADOS
DA ADMISSÃO E DEMISSÃO DO ASSOCIADOS

Artigo 8º- Podem ingressar na OSCIP-PF, qualquer cidadão comum, que concordem com as disposições deste Estatuto e que, pela ajuda mútua, desejem contribuir para a consecução dos objetivos da Organização.

§ Único – A admissão fica condicionada à capacidade de prestação de serviços e aos dispositivos do Regimento Interno.

Artigo 9º- A OSCIP-PF é constituída por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias: Fundador, Benfeitor, honorário, contribuintes e outros.

Artigo 10º - A demissão dar-se-á a pedido do associado, mediante carta dirigida ao Associado Presidente, não podendo ser negada.

Artigo 11º. – A exclusão do associado ocorrerá por morte física, por incapacidade civil não suprida, por deixar de atender aos requisitos exigidos para sua permanência na Organização, ou havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto.

Artigo 12º - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

Rosimeire de O. L. Duarte de Assunção
OAB/RO n.º 1390

Organização da Sociedade Civil de Interesse Público Pais e Filhos –OSCIP-PF

Artigo 20º- A convocação da Assembléia Será feita por meio de edital afixado na sede da Organização e/ou publicado na impressa local, por circulares ou outro meios convenientes, com antecedência mínima de 7 (sete) dias.

§ Único- O "quorum" para a instalação de qualquer Assembléia será de 2/3 (dois terços) do número de associados, em primeira convocação, é de qualquer número em Segunda convocação, uma hora após a primeira.

Artigo 21º- A Organização adotará práticas de gestão administrativas, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Artigo 22º- A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretário, Primeiro e Segundo Tesoureiro.

§ Único – O mandato da Diretoria será de 4 (quatro) anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva.

Artigo 23º- Compete á Diretoria:

a) Elaborar e submeter à Assembléia Geral a proposta de programação anual da Organização;
b) Executar a programação anual de atividades da Organização;
c) Elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual;
d) Reunir-se com Instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
e) Contratar e demitir funcionários;
f) Regulamentar as Ordens Normativas da Assembléia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Organização.

Artigo 24º- A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês.

Artigo 25º- Compete a Presidente:

I. Representar a OSCIP-PF judicial e extra-judicialmente;
II. Cumprir e fazer cumprir este estatuto e Regimento Interno;
III. Presidir a Assembléia Geral;
IV. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 174/10
Folha 008
Assinatura

Artigo 26º- Compete ao Vice-Presidente:

I. Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
III. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

Artigo 27º- Compete ao Primeiro Secretário:

I. Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral e redigir as atas;
II. Publicar todas as noticias das atividades da entidade.

Artigo 28º- Compete ao Segundo Secretário:

I. Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

Rosimeire de O. L. Dantas de Araujo
OAB/RO n.º 1390

Organização da Sociedade Civil de Interesse Público Pais e Filhos –OSCIP-PF

III. Zelar pelo prestígio, aprimoramento e valorização da Organização e pelas suas prerrogativas assistênciais;
IV. Fazer exercer o mandato com dignidade e respeito a coisa pública, agindo com boa fé, zelo e probidade;
V. Apresentar-se á Organização durante as sessões ordinárias e extraordinárias, e participar das reuniões de que seja membro;
VI. Examinar todas as proposições submetidas a sua apreciação e voto sob a ótica do interesse público;
VII. Tornar claras as regras, fazendo cumprir a relação de respeito e dependência entre os colegas, as autoridades da Organização, cidadãos que participam direta ou indiretamente do processo de gestão assistencial;
VIII. Prestar constas do mandato à Organização, disponibilizando as informações necessárias ao seu acompanhamento e fiscalização;
IX. Tornar claras as regras de respeito as decisões legítimas da Organização.

§ Único – O Conselho Fiscal de Ética se reunirá ordinariamente a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente sempre que necessário.

Artigo 35º- Dos atos incompatíveis com o Código de Conduta da Organização.
I. Abusar das prerrogativas estatutárias e regimentais da Organização, asseguradas a seus membros;
II. Perceber a qualquer titulo, em proveito ou de outrem, no exercício do mandato;
III. Fraudar, por qualquer meio ou forma, o regulamento das atividades da Organização;
IV. Omitir intencionalmente informações relevantes, ou, nas mesmas condições, prestar informações falsas, no exercício do mandato da Organização;
V. Perturbar a ordem das sessões ordinárias e extraordinárias da Organização;
VI. Praticar atos que infrinjam as regras de boa conduta nas dependências da Organização;
VII. Praticar ofensas fiscais ou morais nas dependências da Organização, ou desacatar por atos e palavras, outro membro da organização;
VIII. Usar os poderes ou prerrogativas do cargo para constranger ou aliciar pessoas envolvidas no processo de desenvolvimento de ações por parte da Organização, com fim de obter qualquer espécie de favorecimento;
IX. Revelar conteúdos de debates ou deliberações que a Organização tenha deliberado de ficar secreto.

Artigo 36º- Das penalidades aplicáveis e do processo disciplinar
I. Censura verbal ou escrita;
II. Suspensão temporária do exercício do mandato;
III. Perda do mandato.

Artigo 37º- O Conselho de Políticas Públicas será constituído por 3 (três) membros e seus respectivos suplentes, eleitos em Assembléia Geral.
I. O mandato do Conselho de Políticas Públicas será coincidente com o mandato da Diretoria;
II. Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Artigo 38º- Compete ao Conselho de Políticas Públicas:

Rosimeire de L. Dejuti de Araujo
OAB/RO n.º 1390

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 174/10
Folha 009
Assinatura

CAPITULO IV
DO PATRIMONIO

Artigo 42°- O Patrimônio da OSCIP-PF será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Artigo 43°- No caso de dissolução da Organização, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Artigo 44°- Na hipótese da Organização obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Artigo 45° - Constituem recursos financeiros:

a) Auxílios financeiros de qualquer origem, após ouvida a Assembléia Geral;
b) Contribuições financeiras oriundas de convênios, acordo ou contratos;
c) Rendas resultantes da aplicação dos seus bens patrimoniais;
d) Produtos de indenizações;
e) Repasses de recursos públicos;
f) Quaisquer outros recursos pecuniários que a Diretoria vier a criar;
g) Rendas eventuais.

CAPITULO V
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 46°. – A prestação de contas da Organização observará no mínimo:

I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileira de Contabilidade;
II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento
IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Presidente da O. A. Brasil Seção Rondônia
OAB/RO n.º 1390

8

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 174/10
Folha 010
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL

Organização da Sociedade Civil de Interesse Público Pais e Filhos –OSCIP-PF

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 174/10
Folha 011
Assinatura

CAPITULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 47°. – A OSCIP-PF será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades, observado o disposto nos Artigos 17° e 20° e respectivo Parágrafo deste Estatuto.

Artigo 48°. - Elaboração das Atas:

I. As atas serão lavradas e assinada pelo primeiro secretário da Organização e nelas se resumirão, com clareza os fatos relevantes ocorridos durante a sessão, devendo conter:

a) Dia, mês, ano e hora de abertura e encerramento;
b) O nome do Presidente ou de seu substituto legal;
c) Os nomes dos membros das instituições que houverem comparecido , bem como, dos eventuais convidados;
d) Os nomes dos membro s que estiverem faltado;
e) O registro dos fatos ocorridos, dos assuntos discutidos, dos pareceres, mencionado-se sempre a natureza dos estudos efetuados;

§ Único – Lida no começo da reunião a ata da reunião anterior será discutida, retificada, quando for o caso, assinada pelo secretário da Organização e submetida a diretoria executiva, através do presidente, que ao encerra-la, deverá subscreve-la, a data da aprovação.

Artigo 49°. – O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro no Cartório, observado o disposto nos Artigos 17° e 20° e respectivo Parágrafo, deste Estatuto.

Artigo 51°. – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Ouro Preto do Oeste – RO 14 de Junho de 2005

Jaeder Candido da Rocha
JAEDER CANDIDO DA ROCHA
Presidente

Rosimeire de Oliveira Lima Mendt de Araujo
Advogado (a)

Rosimeire de O. L. Mendt de Araujo
OAB/RO n.° 1380

Karima Faccioli Co
Escrevente Autorizada
Port. nº 001/2006/CNJ/C

TABELIONATO RIBEIRO
Rua Café Filho 158 - Bairro União - 78.9
Ouro Preto do Oeste-RO - Fone/Fax: (69) 4
Reconheço ( ) por Semelhança
(X) por Verdadeira
(s) firma(s) de Jaeder Candido Rocha
Ouro Preto D'Oeste-RO, 14/JUN/2005
Valido somente com selo de autenticidade
Eliomar Ribeiro - Tabelião
Maria de F. de Medeiros Ribeiro-Tab. Su

ATO
Nº FOA01623

mprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

omprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

ntribuinte,

onfira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RF a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.520.996/0001-05		28/07/2005

NOME EMPRESARIAL
ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO PAIS E FILHOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
OSCIP-PF

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
92.61-4-02 - Organização e exploração de atividades desportivas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
306-0 - ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO (OSCIP)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA JOAO DE OLIVEIRA	530	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.960-000	JARDIM BANDEIRANTES	OURO PRETO DO OESTE	RO

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	28/07/2005
SITUAÇÃO ESPECIAL	**DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL**
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia **04/08/2005** às **09:14:18** (data e hora de Brasília).

Voltar

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE – RO
Proc 174/10
Folha 012
Assinatura

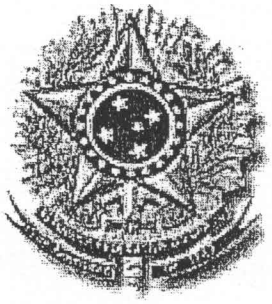



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA

Certificamos

que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO PAIS E FILHOS - OSCIP-PF, CGC/CNPJ n° 07.520.996/0001-05, foi qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, nos termos da Lei n° 9.790, de 23 de março de 1999, e que consta do processo MJ n° 08071.000622/2005-29, conforme Despacho da Secretária Nacional de Justiça , de 25 de agosto de 2005, publicado no Diário Oficial de 02 de setembro de 2005.

Brasília, 2 de setembro de 2005

CLÁUDIA MARIA DE FREITAS CHAGAS
SECRETÁRIA NACIONAL DE JUSTIÇA

CERON
Eletrobrás

PARA CONTATO COM A CERON INFORME ESTE NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO (UNIDADE CONSUMIDORA)

204327-0

CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S/A.
AV. SETE DE SETEMBRO, 116 - CENTRO-PORTO VELHO - RO
CNPJ: 05.914.650/0001-66 INSC. EST. 00000000255637
NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - MODELO 6 BI 2442387

VILMAR GONZAGA DA CUNHA

R. JOAO DE OLIVEIRA 530
OURO PRETO DOESTE
MATRICULA: 204327-07-6-0

CONTA: 020-018-15-004-000200

Mês faturado	JUL/2006		Classificação	RESIDENCIAL	01-01-01-0000000
Apresentação	11/07/2006		Ligação	BIFASICA	
Leitura atual	28234	11/07/2006	Medidor kWh	KWH - 201032396	
Leitura anterior	27810	08/06/2006	Constante	1,0000	
Dias de consumo	033		Média trimestral kWh	313	
Resíduo kWh			Consumo medido em kWh	424	
Próxima leitura	11/08/2006				

CNPJ / CPF: IE / RG:

HISTÓRICO DE CONSUMO

MÊS / ANO	CONSUMO	MÊS / ANO	CONSUMO	MÊS / ANO	CONSUMO	MÊS / ANO	CONSUMO
JUN/06	329	ABR/06	298	FEV/06	261	DEZ/05	148
MAI/06	312	MAR/06	320	JAN/06	289	NOV/05	184

TARIFA FAIXA CONSUMO 424 kWh A R$ 0,423284 =		179,47
ILUMINACAO PUBLICA		7,14
MULTA POR ATRASO		2,73
JUROS DE MORA DE IMPORTE P/ SER		1,32
PIS (R$) =	1,65	
COFINS (R$) =	7,63	

Composicao da Tarifa - Resolucao ANEEL 166/05 (R$):

Distribuicao =	54,21	Energia =	73,71
Transmissao =	0,00	Encargos =	11,77
Tributos =	39,78		

ACESSE WWW.CERON.COM.BR, CONSULTE SERVICOS ON-LINE
LIGUE 0800 647 0120 E FACA OPCAO VENCIMENTO 3 8 13 18 23 28
SOLICITE A QUALQUER TEMPO OS VALORES REALIZADOS DE DIC FIC DMIC.

RESERVADO AO FISCO: 8A1A.B8F3.9858.4F00.7F5B.2630.757C.702C

TARIFA: Resolucao Aneel 249, de 28/11/2005; percentual medio de 5,42%.

Vencimento: 18/07/2006

Total a Pagar R$ 190,96

INDICADORES DE CONTINUIDADE

CONJ. ELÉTRICO:	OURO PRETO DO OES 05/2006			Base de cálculo: 179,47	Alíquota: 17,00 %
DATA DE REF.	24,00	17,00	DMIC: 8,00	ICMS sobre valor da subvenção:	30,50
LIMITE	DIC 0,00	FIC 0,00		ICMS incluído no valor da tarifa:	30,50
APURADO				Valor total do ICMS :	

CERON
Eletrobrás

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 174/10
Folha 014
Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 174/10
Folha 015
Assinatura

vice-presidente dará toda seqüência nos trabalhos que o vice-presidente anterior vinha desenvolvendo. Sem mais para o momento, Eu, Eliane Martins de Azevedo, secretária, lavrei a presente ata que lida e aprovada será assinada por quem de direito, Jaedor e Rocha
Antonio Jaime de Araujo, José Carlos Pereira
Levy Gonzaga da Cunha Vilmas Gonzaga da Cunha
Alair Luiz de Azevedo, Sandro Freitas Rio
Edimar Martins de Azevedo, Eliane Martins de Azevedo
Soares A Gostinho de Azevedo
Valdemar Domingos Venturin, Elivaldo Batista
Cristiano Freitas Rio

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CÂMARA DE OURO PRETO DO OESTE
No. PROTOCOLO 8658
LIV. A-2 PAG. 38
DATA 19.07.06
REG. N. 2-1067 LIVRO A-45
DATA 24.07.06
CUSTAS R$ 4,76 Emol 47,64 Selo 0,
DEJANIRA DE JESUS PEREIRA SILVA - Oficial

SELO DE FISCALIZAÇÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
1ATO
Nº E9AB8858

Ata da Reunião OSCIP

Aos 15 (quinze) dias do mês de junho do ano de 2009 (DOIS MIL E NOVE) reuniram-se em assembléia extraordinária a Organização da Sociedade Civil de interesse público pais e filhos com sede à Rua João de Oliveira 530, bairro Jardim Bandeirantes, as 14:00 horas. O Presidente Sr Jaeder Cândido da Rocha, Brasileiro casado, pecuarista, portador da RG 817.416 SSP/MG e CPF 385.796.426-04 residente e domiciliado à Rua Presidente Médice 1045 bairro Jardim Bandeirantes, Município de Ouro Preto do Oeste deu início a mesma desejando boas vindas a todos e apresentando a pauta da presente Assembléia: 01) Eleição da nova Diretoria desta entidade. Em seguida passa a ser debatida a pauta; o presidente coloca para

MUNICIPAL DE OURO PRETO
Proc 174/16
Folha 016
Assinatura

a aprovação da plenária para a seguinte composição de diretoria: PRESIDENTE Sr. Jaeder Cândido da Rocha, Brasileiro casado, pecuarista, portador da RG 817.416 SSP/MG e CPF 385.796.462-04 residente e domiciliado à Rua Presidente Médice 1045 bairro Jardim Bandeirantes, Município de Ouro Preto do Oeste VICE PRESIDENTE: José Carlos Pereira, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG 465.236 SSP/RO e CPF 351.797.322-04, residente e domiciliado à Rua Paulo VI, 572 bairro Liberdade, SECRETÁRIO Valdenar Domingos Venturim, brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG 150.809 SSP/RO e CPF 200.498.971-87, residente e domiciliado à Rua José Lenk 764, bairro Jardim Bandeirantes, 2° SECRETARIO: Edimar Martins de Azevedo, brasileiro, casado, pecuarista portador da RG 870760 SSP/RO e CPF 796.174.092-91, residente e domiciliado à Rua João Paulo I 2084, bairro Jardim tropical TESOUREIRO: Vilmar Gonzaga da Cunha, brasileiro, solteiro, pecuarista, portador da RG 434.928 SSP/RO e CPF 386.737.202-06 residente e domiciliado na Rua João de Oliveira 530 bairro jardim bandeirantes. 2°TESOUREIRO: Cristiano Freitas Pil, brasileiro, solteiro, motorista, portador do RG 895.137 SSP/RO e CPF 851.168.012-00 residente e domiciliado na BR 364 Km 04. A plenária aprovou por unanimidade a composição da nova diretoria e o Presidente declara a nova diretoria eleita e empossada a mesma, não havendo mais nada a Tratar o presidente encerra a assembléia desejando um bom mandato aos novos diretores e encaminha a presente ata para assinatura dos presentes

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 174/10
Folha 017
Assinatura

vice-presidente dará toda seqüência nos trabalhos que o vice-presidente anterior vinha desenvolvendo. Sem mais para o momento, Eu, Eliane Martins de Azevedo, secretária, lavrei a presente ata que lida e aprovada será assinada por quem de direito, Jaedor e Rocha
Antonio Jaime de Araujo, José Carlos Pereira
Levy Gonzaga da Cunha Vilmas Gonzaga da Cunha
Altair Luiz de Azevedo, Sandro Freitas Rio
Edimar Martins de Azevedo, Eliane Martins de Azevedo
Soares A Gostinho de Azevedo
Valdemar Domingos Venturin, Elivaldo Batista
Cristiano Freitas Rio

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE OURO PRETO DO OESTE
No. PROTOCOLO 8658
LIV. A-2 PAG. 38
DATA 19.07.06
REG. N° 2-1067 LIVRO A-45
DATA 24.07.06
CUSTAS R$ 4,76 Emol 47,64 Selo 0,5
DEJANIRA DE JESUS PEREIRA SILVA - Oficial

SELO DE FISCALIZAÇÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
1ATO
Nº E9AB8858

Ata da Reunião OSCIP

Aos 15 (quinze) dias do mês de junho do ano de 2009 (DOIS MIL E NOVE) reuniram-se em assembléia extraordinária a Organização da Sociedade Civil de interesse público pais e filhos com sede à Rua João de Oliveira 530, bairro Jardim Bandeirantes, as 14:00 horas. O Presidente Sr Jaeder Cândido da Rocha, Brasileiro casado, pecuarista, portador da RG 817.416 SSP/MG e CPF 385.796.426-04 residente e domiciliado à Rua Presidente Médice 1045 bairro Jardim Bandeirantes, Município de Ouro Preto do Oeste deu início a mesma desejando boas vindas a todos e apresentando a pauta da presente Assembléia: 01) Eleição da nova Diretoria desta entidade. Em seguida passa a ser debatida a pauta; o presidente coloca para

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 174/10
Folha 018
Assinatura

a aprovação da plenária para a seguinte composição de diretoria: PRESIDENTE Sr Jaeder Cândido da Rocha, Brasileiro casado, pecuarista, portador do RG 817.416 SSP/MG e CPF 385.796.462-04 residente e domiciliado à Rua Presidente Médici 1045 bairro Jardim Bandeirantes, Município de Ouro Preto do Oeste VICE PRESIDENTE: José Carlos Pereira, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG 465.236 SSP/RO e CPF 351.797.322-04, residente e domiciliado à Rua Paulo VI, 572 bairro Liberdade, SECRETÁRIO Valdemar Domingos Venturim, brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG 150.809 SSP/RO e CPF 200.498.971-87, residente e domiciliado à Rua José Lenk 764, bairro Jardim Bandeirantes, 2° SECRETÁRIO: Edimar Martins de Azevedo, brasileiro, casado, pecuarista portador do RG 870760 SSP/RO e CPF 796.174.092-91, residente e domiciliado à Rua João Paulo I 2084, bairro Jardim tropical TESOUREIRO: Vilmar Gonzaga da Cunha, brasileiro, solteiro, pecuarista, portador do RG 434.928 SSP/RO e CPF 386.737.202-06 residente e domiciliado a Rua João de Oliveira 530 bairro jardim Bandeirantes. 2° TESOUREIRO: Cristiano Freitas Pil, brasileiro, solteiro, motorista, portador do RG 895.137 SSP/RO e CPF 851.168.012-00 residente e domiciliado na BR 364 Km 04. A plenária aprovou por unanimidade a composição da nova diretoria e o Presidente declara a nova diretoria eleita e empossa a mesma, não havendo mais nada a Tratar o presidente encerra a assembléia desejando um bom mandato aos novos diretores e encaminha a presente ata para assinatura dos presentes

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

cv05



POLEGAR DIREITO



JOSE CARLOS PEREIRA
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 465236

DATA DE EXPEDIÇÃO 29/07/1.991

NOME JOSE CARLOS PEREIRA

FILIAÇÃO Américo Gomes Pereira
Teresinha Gomes de Oliveira

NATURALIDADE Mendes Pimentel-MG

DATA DE NASCIMENTO 18/03/1.970.

DOC. ORIGEM Cert.Nasc.7251/fls.14v/Lv.A-08/
exp.V.de Frei Jorge-MG/17/04/90.

CPF 351.797.322-04.

Ruy Moreira Peixoto
ASSINATURA DO DIRETOR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

C/C

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CPF
351797322 04

NOME COMPLETO
JOSE CARLOS PEREIRA

NASCIMENTO
18.03.70

ASSINATURA
JOSÉ CARLOS PEREIRA

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DE USO OBRIGATÓRIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS. PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, PROCURE A UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

CARIMBO DO AGENTE EMISSOR

[059 [illegible]]

01 [illegible] 188

[illegible]

NOME, MATRÍCULA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 174/10
Folha 019
Assinatura

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RF a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.520.996/0001-05		28/07/2005

NOME EMPRESARIAL
ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO PAIS E FILHOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
OSCIP-PF

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
9.61-4-02 - Organização e exploração de atividades desportivas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
305-0 - ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO (OSCIP)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO	UF
RUA JOAO DE OLIVEIRA	530		RO

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
78.950-000	JARDIM BANDEIRANTES	OURO PRETO DO OESTE	28/07/2005

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
ATIVA	********

SITUAÇÃO ESPECIAL
****

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia **04/08/2005** às **09:14:18** (data e hora de Brasília).

Voltar

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 174/10
Folha 020
Assinatura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DE PREFEITO
(Autoria do Poder Legislativo)

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 174/10
Folha 021
Assinatura

LEI N.º 1379 , DE 25 DE NOVEMBRO DE 2008.

"RECONHECE A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO PAIS E FILHOS – OSCIP-PF, COMO DE UTILIDADE PÚBLICA."

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido como de Utilidade Pública a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO PAIS E FILHOS – OSCIP-PF, inscrita no C.N.P.J. 07.520.996/0001-05, entidade sem fins lucrativos, com sede na Rua João de Oliveira, n.º 530, Bairro Jardim Bandeirantes, no Município de Ouro Preto do Oeste-RO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, em 25 de novembro de 2008, 120º da República.

BRAZ RESENDE
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 153/10
Folha 045
Assinatura

LEI Nº 1.357 DE 15 DE JULHO DE 2008.

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Ouro Preto do Oeste, Estado Rondônia, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L

E

I

Art. 1º O Orçamento do Município de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, para o exercício de 2009, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 174/10
Folha 022
Assinatura

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2009, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 575, de 30 de agosto de 2007-STN.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 153/10
Folha 046
Assinatura

do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 15. Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5°, § 5° da LRF).

Art. 16. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8° da LRF).

Art. 17. Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2009 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8°, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 18. A renúncia de receita estimada para o exercício de 2009, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4°, § 2°, V e art. 14, I da LRF).

Art. 19. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4°, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 20. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3° da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2009, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei n° 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3° da LRF).

Art. 21. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 174/10
Folha 023
Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 153/10
Folha 047
Assinatura

Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1° A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2° Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2009, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 40. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 41. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 42. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DOS PIONEIROS, AOS 15 DE JULHO DE 2008.
OURO PRETO DO OESTE - ESTADO RONDÔNIA.

BRAZ RESENDE
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 174/10
Folha 024
Assinatura